



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 6 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1030

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e a Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório para o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Café, Açúcar Cristal e Chá Mate, de acordo com a necessidade, para atendimento das diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio, bem como a prestação de serviço de caminhão coletor de lixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 075/2023
CONCORRÊNCIA 001/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CONCESSIONÁRIA:** MICAEL ESTEFANAS COSTA DE OLIVEIRA 43898358828, **OBJETO:** A TROCA DO MÓDULO 4 DA INCUBADORA DE MICRO EMPRESA III PARA O MÓDULO 5 DA INCUBADORA DE MICRO EMPRESA II EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023, CONCORRÊNCIA 001/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM IMÓVEL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, ENQUANTO HOUVER INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O PROGRAMA DE INCUBADORA PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 2.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 001/2023.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo**DECRETO Nº 7429, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Declara Hóspede Oficial do
Município Ilustre visitante
do Município."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a fundamental liderança do Lions Clube que, através de seus integrantes, suscita a solidariedade e o entendimento entre as pessoas, e o aperfeiçoamento social das comunidades;

Considerando o exemplo de participação social para a comunidade Ilhense que é o Lions, em que nossas entidades sociais se espelham;

Considerando a honrosa presença da ilustre visitante em Ilha Solteira.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Ilha Solteira, **DG LUCIANA TAKAHASHI YOKOYAMA, Governadora do Distrito LC 8**, durante sua visita ao Lions Club de Ilha Solteira no dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** ORLANDO SILVA CUSTODIO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2024, DO CONTRATO 137/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E DOS PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 ASSIM COMO ASSIM REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DA CONTRATADA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM FULCRO NO ARTIGO 65, INCISO II ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA 14º DO CONTRATO. **VALOR:** R\$ 987.716,08.

ILHA SOLTEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMEJCEL Nº 008 de 28 de novembro de 2023.

Dispõe sobre cronograma e diretrizes para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Complementar Municipal Nº 057/03 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ilha Solteira, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os docentes efetivos do quadro do Magistério Municipal para se inscreverem no **processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2024** preenchendo requerimento de inscrição, contendo dados quanto ao tempo de serviço e títulos.

Parágrafo Único: A convocação referida no "Caput" deste artigo abrange os seguintes docentes:

- I. Professores titulares de cargo na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em exercício ou afastados.

Artigo 2º - As inscrições serão efetuadas através de impresso próprio, nas unidades escolares da qual os professores se encontram lotados.

§ 1º - No caso dos professores efetivos que se encontram adidos, deverão se inscrever na sede de exercício do ano letivo de 2023.

§ 2º - Os professores titulares de cargo em processo de readaptação deverão fazer as inscrições em sua unidade de lotação caso sejam lotados e, no caso dos adidos, na Unidade em exercício no ano letivo de 2023.

§ 3º - Os docentes que se encontram em afastamento, por qualquer motivo, devem ser convocados para efetivar sua inscrição que poderá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples.

§ 4º - Os docentes que ingressaram em 2023, deverão realizar sua inscrição na Secretaria de Educação, junto a Supervisão responsável pelo segmento, seguindo as seguintes datas:

- a) Docentes ingressantes na Educação Infantil: **de 08 a 12 de janeiro de 2024;**
- b) Docentes ingressantes na Educação Básica I, Educação Básica II e Atendimento Educacional Especializado: **de 15 a 19 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º - Fica estabelecido o período de **04 a 08 de dezembro de 2023** para efetivação das inscrições.

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[1]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Ficarão responsáveis pela efetivação das inscrições e recebimento de documentação necessária, os Agentes Administrativos ou os responsáveis pela secretaria da unidade escolar pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira, sob a responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser emitidas em 2 vias impressas e 1 digitalizada, sendo as impressas, uma via para o docente e 1 via para o prontuário do mesmo na unidade escolar e a digitalizada para a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em pasta zipada encaminhada nos e-mails: educacao.ilhasolteira2021@gmail.com (Unidades de Ensino Fundamental); izusupervisao@gmail.com (Unidades de Educação Infantil).

Artigo 5º - Os titulares de cargo do mesmo segmento serão classificados mediante pontuação de tempo de serviço e títulos.

Artigo 6º - A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias líquidos de efetivo exercício, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao magistério da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira, Magistério Público do Estado de São Paulo, outros estados, municípios e rede particular.

- I. No cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira: 0,005 ao dia, até o máximo de 50 pontos (ressalvo os casos dos servidores que já estiverem de abono de permanência);
- II. No Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira: 0,004 ao dia, até o máximo de 40 pontos (ressalvo os casos dos servidores que já estiverem de abono de permanência);
- III. No Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo em outros municípios ou na rede privada: 0,002 ao dia, até o máximo de 20 pontos;
- IV. No Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo para professores efetivos do Estado, Convênio Parceria Estado/Município, cedidos para rede municipal de Ilha Solteira: 0,005 ao dia, até o máximo de 50 pontos.

§ 1º - Para fins de escala de classificação atribuição de classe e/ou aulas, no ano letivo de 2024, serão contados em dias corridos para todos os fins e efeitos legais.

§ 2º - O tempo no magistério não pode ser concomitante e, no caso de acúmulo de cargo, o tempo no Magistério será computado uma única vez.

§ 3º - A data base para contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será **31/10/2023** e essa contagem será apurada em dias de efetivo exercício.

Artigo 7º - Quanto aos títulos, na área da Educação, serão atribuídos os seguintes pontos:

- I. Diploma de Magistério em nível médio: 2,0 pontos;
- II. Diploma de Licenciatura Curta: 2,0 pontos;

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[2]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

III. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Superior (reconhecido): 5,0 pontos;

IV. Diploma de Licenciatura Plena (reconhecido) em outra área da Educação, para o Ensino Básico: 4,0 pontos;

V. Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos; até o máximo de 6 pontos;

VI. Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de mestrado: 8,0 pontos;

VII. Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de doutorado: 10,0 pontos.

VIII. Certificado de Especialização em Educação, com no mínimo 120 horas: 1,0 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos;

IX. Certificado de participação em cursos de atualização nos últimos 04 anos (2020 a 2023), referente à área de Educação, ministrado por órgão público ou privado (20 a 119 horas): até no máximo de 4 pontos, seguindo a tabela abaixo;

Carga Horária	Peso
20 a 59 horas	0,50
60 a 119 horas	1,0

§ 1º - Os certificados de **conclusão** de curso terão data limite de **31/10/2023**.

§ 2º - Os cursos realizados à distância, via internet, deverão pertencer a "**instituições de ensino reconhecidas pelo MEC**".

Artigo 8º - Quanto a aprovação em Concurso Público, em Educação, será atribuído 1,0 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;

Artigo 9º - Para efeito de desempate da classificação, será obedecido o seguinte critério:

- a) Tempo de serviço no cargo efetivo da Rede Municipal de Ilha Solteira;
- b) Idade;
- c) Número de dependentes.

Artigo 10º - Os professores efetivos da rede municipal de ensino serão classificados:

- no âmbito da unidade escolar (classificação por unidade escolar) para os professores que se encontram lotados;

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[3]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

- no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (classificação geral) para os professores que se encontram adidos, aos que pretendem se inscrever para carga suplementar ou pelo art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 057/2003.

§ 1º - As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a Classificação por Unidade Escolar até o dia **15 de dezembro de 2023**.

§ 2º - Será divulgada, até o dia **22 de dezembro de 2023**, a classificação dos docentes por unidade escolar, adidos, bem como da classificação geral.

Artigo 11º - Os recursos referentes à classificação dos docentes deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação.

Artigo 12º - Após análise dos recursos será publicada a classificação final dos docentes inscritos.

Parágrafo Único - A classificação final deverá ser divulgada e publicada no Semanário Oficial Municipal - S.O.E.M. até o dia **26 de janeiro de 2024**.

Artigo 13º - As atribuições de classes e aulas terão sua data definida e divulgada após conclusão do processo de inscrição, por meio de Instrução Normativa a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º - Serão atribuídas classes e/ou aulas, de acordo com cada Unidade Escolar.

§ 2º - As classes e/ou aulas excedentes ou em substituição serão atribuídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 14º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a atribuição de Classe em substituição ao professor que permanecer adido.

Artigo 15º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial as outras Instruções referentes ao assunto.

Ilha Solteira, 28 de novembro de 2023.

Nívia Fernanda Garcia Momesso de Paula.
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[4]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMEJCEL Nº 009 de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de avaliação anual de desempenho à habilitação para progressão funcional pela via não acadêmica dos integrantes efetivos do Quadro do Magistério Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ilha Solteira/SP.

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao §1º do Art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 057/03 que estabelece como requisitos e exigências à progressão funcional pela via não acadêmica, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de habilitação, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal efetivos que, para estarem aptos a concorrer à progressão funcional pela via não acadêmica, serão avaliados por seus chefes imediatos.

Artigo 2º - A avaliação de desempenho do docente efetivo será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelos Arts. 60 a 63 da Lei Complementar Nº 057/2003, através de impresso próprio conforme anexo enviado às Unidades Escolares.

Artigo 3º - A avaliação de desempenho dos docentes efetivos (candidatos a habilitação funcional pela via não acadêmica) será realizada no período de 11 a 15 de dezembro do corrente ano letivo, na unidade de exercício do docente, da seguinte forma:

- O/a professor/a em docência (professor/a em sala e em processo de readaptação, considerando o rol de atividades) será avaliado pelo Professor/a Coordenador/a responsável, junto ao Diretor/a da Unidade Escolar que estiver em exercício durante o ano letivo de 2023.
- O professor/a em docência em mais de uma Unidade Escolar, deverá ser avaliado pela equipe da Unidade onde cumpre maior jornada. Os responsáveis pela avaliação, deverão contactar as outras escolas, caso julgar necessário, para obter informações adicionais sobre o trabalho do docente.
- O/a professor/a na função de Professor/a Coordenador/a do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Coordenador de Educação Especial da modalidade Educação de Jovens e Adultos, em exercício nas escolas de Ensino Fundamental de Tempo Integral, serão avaliados pelo/a Diretor/a da Unidade Escolar, junto a a Supervisão, responsável do segmento;
- O/a Coordenador/a de Educação Especial da modalidade Educação Especial será avaliado pela Supervisão de Ensino dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto a Secretária de Educação;
- O/a professor/a na função de Diretor/a de Escola será avaliado/a pelo/a Supervisor/a de Ensino responsável pelo segmento, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- O/a professor/a na função de Supervisor/a de Ensino será avaliado pela Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Os procedimentos para a aplicação da avaliação de desempenho do efetivo serão:

- Os/as avaliadores/as deverão ler antecipadamente as avaliações e discutir entre si sobre as menções a serem dadas para cada item do/a avaliado/a. Os/as avaliadores/as deverão apresentar, aos avaliados/as, argumentos firmes, coesos e conexos referentes as menções atribuídas para cada item, demonstrando segurança, apresentando-lhes, preferencialmente, documentos por escrito sobre os critérios avaliados;
- As avaliações serão aplicadas individualmente e na presença do/a avaliado/a. Após o término da mesma, serão emitidas três vias do documento, sendo uma para o/a avaliado/a, uma para o prontuário do docente a outra deverá ser encaminhada, via ofício, para a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e, todas as vias deverão constar a assinatura do docente e do responsável pela avaliação, com todas as páginas rubricadas pelo/a avaliador/a e avaliado/a;
- Na ausência de registros ou fundamentação, procure sempre usar profissionalismo e coerência;
- O sigilo no processo é imprescindível. Caso o/a avaliado/a queira divulgar sua avaliação, é de total responsabilidade do mesmo.

Artigo 5º - Eventuais recursos deverão ser apresentados até o final do terceiro dia da divulgação do resultado, em horário de expediente, devendo ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e protocolado na sede, localizada no Passeio Parati, 513, Ilha Solteira/SP.

Artigo 6º - Os responsáveis pela avaliação deverão encaminhar à Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a cópia das avaliações até o dia 22 de dezembro de 2023.

Artigo 7º - Esta instrução entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 29 de novembro de 2023.

Nilva Fernanda Garcia Momeo de Paula
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 664, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente Portaria, designar a Srª. **GISELE MORAES PORTELA**, Contadora da Prefeitura, CRC nº. 1SP316469/O-9, e o Sr. **ANDERSON DE SOUZA MOLINA**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5070547642-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de Convênios com a Secretaria de Governo das Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 294/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de caçambas estacionárias para armazenamento e recolhimento de entulhos e resíduos volumosos**, conforme Solicitações das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente e de Obras e Manutenção.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.038/06 e 5.917/2015 e alterações.

MOTIVAÇÃO: Alteração do Anexo I – Termo de Referência, visando acréscimo no objeto licitado, para atendimento da Área de Transbordo e Triagem(ATT), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

As demais condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de **CREDENCIAMENTO** e **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaгуás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP. Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado. Edital rerratificado na íntegra à disposição dos interessados através do site www.ilhasolteira.sp.gov.br. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020, ou e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ilha Solteira, 06 de dezembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal